



**AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO**  
**Diretoria da Presidência da AMR**  
**Diretoria Técnica da AMR**

Av. Duque de Caxias, 374, 1º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-180 Telefone: (44) 3901-6505

**DESPACHO**

Processo nº 01.02.00036906/2022.91

**Levantamento de campo – Conjunto Residencial Ney Braga e Conjunto Habitacional Sanenge**

Nos dias 14 e 15 de julho de 2022, a equipe técnica da Agência Maringaense de Regulação – AMR, esteve nos Bairros – Conjunto Residencial Ney Braga e Conjunto Habitacional Sanenge, com o objetivo de identificar junto aos munícipes residentes, relatos referentes à interrupção no abastecimento de água no local.

Neste levantamento foi perguntado da existência ou não de interrupções de fornecimento de água, a duração, se a moradia possui caixa d' água e se o morador conhece a exigência mínima de reservatório de água, de acordo com o que estabelece a Norma Técnica - NBR-5626. Desta forma, foi realizada entrevista com moradores de diversas ruas, de forma aleatória, em diversos pontos dos bairros, conforme demonstra tabela abaixo.

Tabela 1: Levantamento de campo Conjunto Residencial Ney Braga

**AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR**  
**LEVANTAMENTO DE CAMPO – Verificação de regularidade no abastecimento de água no Conjunto Residencial Ney Braga**

Cod. Bairro Logradouro	Número de moradores da residência	Constatou interrupção no abastecimento de água?		Qual o período da interrupção? (horas)	Possui caixa d' água?		Conhece a NBR-5626?	
		Sim	Não		Sim	Não	Sim	Não
7	3	X		3	X		X	
7	6	X		2	X		X	
7	5	X		3	X		X	

7	2	X		8	X		X
7	1		X	-	X		X
7	2	X		1	X		X
7	2	X		3	X		X
7	1	X		-	X		X
7	3		X	-	X		X
7	2		X	-	X	X	
7	5		X	-	X		X
7	4		X	-	X		X
7	2	X		3	X		X
7	3		X	-	X		X
7	3		X	-	X		X
7	3	X		8	X		X
7	6		X	-	X		X
7	1	X		8	X	X	
7	4		X	-	X	X	
7	2		X	-	X		X
7	7		X	-	X		X
8	5	X		5	X		X
9	4	X		4	X		X
8	2	X		3		X	X
8	4	X		1	X		X

8	5		<b>X</b>	-	<b>X</b>		<b>X</b>
8	6	<b>X</b>		4	<b>X</b>		<b>X</b>
8	3		<b>X</b>	-	<b>X</b>	<b>X</b>	
8	2		<b>X</b>	-	<b>X</b>		<b>X</b>
8	3	<b>X</b>		3		<b>X</b>	<b>X</b>
8	2	<b>X</b>		5	<b>X</b>		<b>X</b>
8	3	<b>X</b>		3	<b>X</b>		<b>X</b>
16	3	<b>X</b>		2	<b>X</b>		<b>X</b>
16	2	<b>X</b>		5	<b>X</b>		<b>X</b>
16	3	<b>X</b>		5	<b>X</b>		<b>X</b>
16	5	<b>X</b>		4	<b>X</b>	<b>X</b>	
16	2	<b>X</b>		8		<b>X</b>	<b>X</b>
16	4	<b>X</b>		8	<b>X</b>		<b>X</b>
16	3		<b>X</b>	5	<b>X</b>	<b>X</b>	
16	2	<b>X</b>		4	<b>X</b>		<b>X</b>
23	3	<b>X</b>		2	<b>X</b>	<b>X</b>	
16	4	<b>X</b>		3	<b>X</b>	<b>X</b>	
16	3	<b>X</b>		1	<b>X</b>	<b>X</b>	
16	2	<b>X</b>		1	<b>X</b>		<b>X</b>
16	4	<b>X</b>		8	<b>X</b>		<b>X</b>
16	2	<b>X</b>		5	<b>X</b>	<b>X</b>	
16	1	<b>X</b>		5		<b>X</b>	<b>X</b>

15	2		<b>X</b>	-	<b>X</b>		<b>X</b>
15	3	<b>X</b>		6	<b>X</b>	<b>X</b>	
15	3	<b>X</b>		3	<b>X</b>	<b>X</b>	
15	3	<b>X</b>		3	<b>X</b>		<b>X</b>
15	3	<b>X</b>		3	<b>X</b>		<b>X</b>
15	3	<b>X</b>		3		<b>X</b>	<b>X</b>
15	3	<b>X</b>		2	<b>X</b>		<b>X</b>
9	2	<b>X</b>		-	<b>X</b>		<b>X</b>
9	3	<b>X</b>		8	<b>X</b>		<b>X</b>
16	3	<b>X</b>		3	<b>X</b>		<b>X</b>
9	2	<b>X</b>		8	<b>X</b>	<b>X</b>	
9	4	<b>X</b>		5	<b>X</b>		<b>X</b>
9	2	<b>X</b>		4	<b>X</b>	<b>X</b>	
9	4	<b>X</b>		2	<b>X</b>		<b>X</b>
9	6	<b>X</b>		4	<b>X</b>	<b>X</b>	
9	4	<b>X</b>		4	<b>X</b>		<b>X</b>
14	3	<b>X</b>		3	<b>X</b>		<b>X</b>
14	3	<b>X</b>		8	<b>X</b>		<b>X</b>
14	1		<b>X</b>	-	<b>X</b>		<b>X</b>
14	3	<b>X</b>		4	<b>X</b>	<b>X</b>	
14	3	<b>X</b>		6	<b>X</b>		<b>X</b>
14	3	<b>X</b>		6	<b>X</b>		<b>X</b>

14	2	X		4	X		X
14	4	X		4	X		X
14	3	X		4		X	X
14	4	X		6	X		X
14	4	X		4	X		X
14	2	X		4		X	X
10	4		X	-		X	X
10	1	X		6	X		X
10	3	X		-	X		X
10	2		X	7	X		X
10	2	X		6	X		X
12	3	X		1	X		X
12	3	X		12	X		X
12	5		X	-	X		X
12	4	X		-	X		X
12	4	X		5	X		X
12	4		X	-	X		X
16	3	X		24	X		X
16	6	X		3	X		X
16	3	X		24		X	X
16	3	X		6	X		X
16	3	X		4	X		X

16	3	X		5	X		X
16	3	X		6	X		X
16	3	X		5	X		X
16	4		X	-	X	X	
16	2	X		24		X	X
15	2	X		3	X		X
15	3		X	-	X		X
15	2	X		3	X		X
15	4	X		5	X		X
15	3	X		6	X	X	
15	3	X		3	X	X	
15	4	X		3		X	X
9	2		X	-	X	X	
9	4	X		7	X		X
9	3	X		2	X		X
9	2	X		10	X		X
9	4		X	-	X	X	
9	3		X	-	X	X	
9	5	X		6	X		X
9	2	X		4	X		X
14	2	X		6		X	X
14	2	X		4		X	X

14	3		X	-	X			X
14	6	X		2	X	X		
14	3	X		4	X			X
14	5	X		12	X	X		
14	5	X		6	X			X
14	2		X	-	X			X
14	3	X		6		X		X
14	2	X		6	X	X		
10	1	X		4	X			X
10	4	X		10	X			X
12	3		X	-	X			X
12	4	X		3	X			X
12	2		X	-	X			X
12	4		X	-	X			X
12	1		X	-	X			X
12	5	X		2	X			X
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>		<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>
<b>Residências</b>	<b>Moradores</b>							
<b>129</b>	<b>405</b>	<b>97</b>	<b>32</b>		<b>115</b>	<b>14</b>	<b>37</b>	<b>92</b>
		<b>75,19%</b>	<b>24,81%</b>		<b>89,15%</b>	<b>10,85%</b>	<b>28,68%</b>	<b>71,32%</b>

**Resultado:**

No Conj. Res. Ney Braga, 75,19% dos relatos apontam interrupções no

fornecimento de água. Ao serem questionados sobre o tempo de duração das interrupções, as respostas variam de 2 a 24 horas. Além disso 10,85% dos munícipes abordados informaram que não possuem caixa d'água e 71,32% desconhecem a norma. Cabe ressaltar que conforme a NBR 5626 o volume total de água reservado deve atender no mínimo 24 horas de consumo normal.

Tabela 2: Levantamento de campo Conjunto Habitacional Sanenge

**AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR**  
**LEVANTAMENTO DE CAMPO – Verificação de regularidade no abastecimento de**  
**água no Conjunto Habitacional Sanenge**

Cod. Bairro Logradouro	Número de moradores da residência	Constatou interrupção no abastecimento de água?		Qual o período da interrupção? (horas)	Possui caixa d' água?		Conhece a NBR-5626?	
		Sim	Não		Sim	Não	Sim	Não
23	2	X		8	X			X
23	4	X		8	X			X
23	2	X		4	X			X
23	3	X		4	X		X	
23	2	X		8	X		X	
23	3	X		4	X			X
23	2	X		2	X		X	
23	3	X		4	X			X
23	1	X		8	X			X
23	3	X		8	X			X
23	4	X		4	X			X
23	2	X		8	X			X
23	2	X		-	X			X
23	4	X		5	X			X

23	2	X	5	X			X
25	2	X	8	X		X	
25	2	X	8	X		X	
25	4	X	4	X			X
25	1	X	3	X			X
25	4	X	3		X		X
25	4	X	8	X			X
25	1	X	-	X			X
25	1	X	8	X			X
25	5	X	8	X			X
25	1	X	8		X	X	
25	3	X	1	X			X
25	1	X	4	X			X
25	4	X	4	X			X
25	3	X	8	X			X

Total Residências	Total Moradores	Total	Total	Total	Total	Total	Total
29	75	29	0	27	2	6	23
		100,00%	0,00%	93,10%	6,90%	20,69%	79,31%

**Resultado:**

No Conj. Hab. Sanenge, 100% dos relatos apontam interrupções no fornecimento de água. Ao serem questionados sobre o tempo de duração das interrupções, as respostas variam de 2 a 8 horas. Além disso 6,90% dos munícipes abordados informaram que não possuem caixa d'água e 79,31% desconhecem a norma. Cabe ressaltar que conforme a NBR 5626 o volume total de água reservado deve atender no mínimo 24 horas de consumo normal.



<b>03</b>	Rua Bem-te-vi	Conj. Ney Braga
<b>04</b>	Rua Curiango	Conj. Ney Braga
<b>05</b>	Rua Ema	Conj. Ney Braga
<b>06</b>	Rua Gralha Azul	Conj. Ney Braga
<b>07</b>	Avenida Pintassilgo	Conj. Ney Braga
<b>08</b>	Rua Juruti	Conj. Ney Braga
<b>09</b>	Rua Surucua	Conj. Ney Braga
<b>10</b>	Rua Urutau	Conj. Ney Braga
<b>11</b>	Rua Seriema	Conj. Ney Braga
<b>12</b>	Rua Tucano	Conj. Ney Braga
<b>13</b>	Rua Ivens Lagoano Pacheco	Conj. Ney Braga
<b>14</b>	Rua Perdiz	Conj. Ney Braga
<b>15</b>	Rua Osvaldo dos Santos	Conj. Ney Braga
<b>16</b>	Rua João-de-barro	Conj. Ney Braga
<b>18</b>	Contorno Norte Abelardo José	Conj. Sanenge
<b>19</b>	Rua Arara	Conj. Sanenge

Conj.

20	Rua Bem-te-vi	Conj. Sanenge
21	Travessa Colibri	Conj. Sanenge
22	Rua Gracia Munhoz	Conj. Sanenge
23	Rua Curió	Conj. Sanenge
24	Rua Codornas	Conj. Sanenge
25	Rua Cotovia do Campo	Conj. Sanenge



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Versari Ferreira, Técnico de Regulação**, em 15/07/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Inácio, Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/07/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0490526** e o código CRC **232D0BD6**.



**AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO**  
**Diretoria da Presidência da AMR**  
**Diretoria Técnica da AMR**

Av. Duque de Caxias, 374, 1º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-180, Telefone: (44) 3901-6505

**Ofício nº. 28 - DTAMR**

Maringá, 15 de julho de 2022.

Senhor Prefeito:

Em resposta ao Requerimento nº. 1002/2022 – do nobre Vereador Altamir Antônio dos Santos, (vincular requerimento) que solicitou esclarecimentos a respeito das interrupções do abastecimento de água no Conjunto Residencial Ney Braga e no Conjunto Habitacional Sanenge, relatando novas intercorrências com o abastecimento de água nesses bairros, bem como solicita providências para a solução definitiva do problema, informamos que nossa equipe técnica realizou um levantamento de campo nos bairros solicitados, a fim de levantar a periodicidade destas interrupções, se elas atingem pontos específicos ou o abastecimento total dos bairros, bem como se as residências que atendem às normas da ABNT e possuem o reservatório de água, são ou não afetados pelas interrupções.

Restou comprovado através de relato dos moradores que, no Conjunto Residencial Ney Braga as interrupções estão sendo recorrentes nos últimos tempos, mas as residências que atendem as normas só percebem a interrupção quando se utilizam de torneiras que possuem ligação direta com a água da rua, não ficando com as residências desabastecidas, por serem interrupções relativamente rápidas, conforme despacho [0490526](#)

No Conjunto Habitacional Sanenge, as interrupções também estão sendo recorrentes nos últimos tempos, mas as residências em sua maioria atendem as normas da ABNT e possuem o reservatório de água, não ficando com as residências desabastecidas, nem tendo problemas com as interrupções, por serem interrupções rápidas e eles terem o reservatório exigido, conforme despacho [0490526](#)

Em contato com a Sanepar, [0465785](#) nos foi informado que:

*“A Sanepar vem sofrendo constantemente com furto nas fiações do poço de captação do Conjunto Ney Braga, onde registrou-se 5 ocorrências do tipo nos últimos dias, sendo a última na sexta-feira, 08/07/2022; Por conta disso, ocorre a paralisação momentânea do abastecimento deste bairro durante os ocorridos; Segue a numeração dos Boletins de Ocorrência em alguns furtos detectados neste poço: [2022/164428](#), [2022/121197](#), [2022/440382](#) e [2022/62820](#); As residências que possuem reservatórios, conforme recomendação da ABNT não são afetadas por estes*

*desabastecimentos;*

Esta Agência reforça a importância das residências atenderem às normas da ABNT - NBR 5626/1998, quanto à exigência de possuírem caixa d'água com o mínimo de 500 litros de reserva, bem como vem acompanhando esta questão e cobrando a Cia. no sentido de se aprimorar e conseguir uma forma eficiente de se proteger da ação de vândalos, que está se mostrando constante naquela região, a fim de não interromper o serviço de abastecimento de água nestes bairros, sanando o problema conforme solicitação do Nobre Vereador Altamir.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo e manifestamo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Penha Marques Sapata  
Diretora Presidente

Exmo. Sr. Prefeito em exercício  
Edson Scabora  
Prefeito Municipal de Maringá  
Nesta



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata, Diretor(a)-Presidente**, em 15/07/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0490724** e o código CRC **1EFBBD68**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00036906/2022.91

SEI nº 0490724



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2525/2022 - GAPRE**

Maringá, 15 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1002/2022 (SEI n.º 0463412), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, reiterar junto à concessionária do serviço de água, no sentido de buscar esclarecimentos quanto às novas intercorrências no abastecimento do Conjunto Ney Braga e agora, também no Conjunto Habitacional Sanenge, anexamos o Ofício n.º 28 - DTAMR (SEI n.º 0490724) e Despacho DTAMR (SEI n.º 0490526) da Agência Maringaense de Regulação - AMR.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 18/07/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal n.º 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0491360** e o código CRC **CE08CBF9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 01.02.00036906/2022.91

SEI n.º 0491360